



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 264, DE 15 JULHO DE 2008**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Imóvel Urbano a título de comodato e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Emilio Altemiro Lazaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado receber a título de comodato da Associação Desportiva Comunitária de Campina do Simão – (ADCES), o imóvel urbano localizado nesta cidade, a seguir descritos:

§ 1º O Município de Campina do Simão receberá a título de Comodato da ADCES, um imóvel medindo 2.100 metros quadrados, sendo 70 metros por 30 metros, parte de um imóvel com medida total de 22.580,00 m<sup>2</sup>, (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), imóvel objeto da matrícula nº 10.607 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava.

§ 2º No imóvel que será recebido à título de Comodato pelo Município de Campina do Simão, atualmente existe um campo de futebol tipo “suíço”, que será a partir da assinatura do contrato de comodato, administrado e mantido em condições de uso pelo Município e será utilizado para a prática esportiva e de lazer, por toda a população, inclusive será utilizado na prática da educação esportiva pelas escolas municipais.

**Art. 2º** Os tributos e demais despesas decorrentes de escrituração e registro averbações do contrato no Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Campina do Simão.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15 de julho de 2008

  
**Emilio Altemiro Lazaretti**  
Prefeito Municipal